



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

## **SALC – 59º BIMTZ**

***CREDENCIAMENTO N° 01/2023 – 59º BIMtz***

***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023***

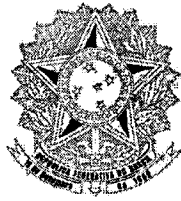
***NUP: 64106.004027/2023-71***

**CONTRATO 76/2023**

**FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**

***CNPJ: 11.284.243/0001-15***

*OCS – Serviços de reabilitação*



\* Fisioclin



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

CHECK LIST OCS

| 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA |  | SIM | NÃO |
|-------------------------|--|-----|-----|
| 1                       | 11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)   | X   |     |
| 2                       | 11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica.               | X   |     |
| 3                       | 11.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;                                  |     | X   |
| 4                       | 11.3.1.8. Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura; <i>Boleto PROTOCOLO</i>  | X   |     |
| 5                       | 11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;                                    | X   |     |
| 6                       | 11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso. | X   |     |

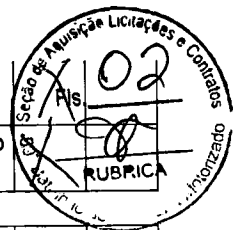
| 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA |   | SIM | NÃO |
|--------------------------------------|---|-----|-----|
| 1                                    | 11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  | X   |     |
| 2                                    | 11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; ( <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1</a> ) | X   |     |
| 3                                    | 11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ( <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a> ) <i>VENCIDA</i>   | X   |     |
| 4                                    | 11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT; ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )  | X   |     |
| 5                                    | 11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...  | X   |     |
| 6                                    | 11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou <u>Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;  | X   |     |

| 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA |  | SIM | NÃO |
|--------------------------------------|--|-----|-----|
| 1                                    | 11.5.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                      | X   |     |
| 2                                    | 11.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente); | X   |     |

| 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |  | SIM | NÃO |
|-------------------------|--|-----|-----|
| 1                       | 11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados; | X   |     |
| 2                       | 11.6.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica  | X   |     |
| 3                       | 11.6.1.3. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária   | X   |     |

Para o responsável técnico da OCS:

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| 4 | 11.6.1.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente; | X |  |
|---|--|---|--|





- 5 11.6.1.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 6 11.6.1.2.3. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente;

| 5. DECLARAÇÕES |   | SIM | NÃO |
|----------------|---|-----|-----|
| 1              | 11.7.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior;           | X   |     |
| 2              | 11.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos etc.. <i>SUBSTITUIR B.666P 14.133</i> | X   |     |
| 3              | 11.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, etc ...  | X   |     |
| 4              | 11.7.4. Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, etc..                          | X   |     |
| 5              | 11.7.5. Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar.  | X   |     |

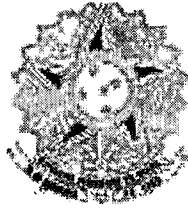
Para firmeza e validade, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Quartel em Maceió-Al de de 2023.

  
 Cap R1  
Chefe da Seção FuSEx

Fisioclinic





**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)**

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

A Empresa FISIOTERIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, estabelecida à Rua DOUTOR ALBINO MAGALHÃES, nº 174, FAROL, CEP 57050-080, na cidade de MACEIÓ -AL, TELEFONES: (82) 3033-7708/99636-3000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.284.243.0001-15, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no (Órgão ou Conselho Fiscalizador) CREFITO sob o nº RE-135-AL, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEX, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de FISIOTERAPIA, HIDROTERAPIA, ACUPUNTURA, RPG, PILATES, PSICÓLOGO E NUTRIÇÃO.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] [REDACTED] (RESPONSÁVEL TÉCNICA).

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) (nome da empresa), o Sr(a) (nome do representante), constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Maceió, AL, 08 DE AGOSTO de de 2023.

[REDACTED]  
DIRETOR GERAL  
[REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**CARTA-PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 11.284.243/0001-15

ENDEREÇO: Rua Dr. Albino Magalhães, nº174, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-080

TELEFONE/FAX: [REDACTED]

ÁREA DE ATUAÇÃO: FISIOTERAPIA, HIDROTERAPIA, ACUPUNTURA, RPG, PILATES, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA

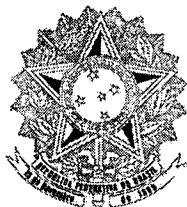
ESPECIALIDADE: FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA, FISIOTERAPIA CADIORRESPIRATÓRIA, FISIOTERAPIA REUMATOLÓGICA, FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA, FISIOTERAPIA DERMATO-FUNCIONAL, FISIOTERAPIA ANGIOLÓGICA, FISIOTERAPIA GINECO-OBSTETRÍCIA, FISIOTERAPIA UROLÓGICA, FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA, FISIOTERAPIA GERIÁTRICA

REPRESENTANTE LEGAL: [REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 - 59º BI Mtz, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, ANEXOS II do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

**1)RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO:**

| PROFISSIONAIS | ESPECIALIDADE CLÍNICA                             | Nº REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA | OBSERVAÇÃO       |
|---------------|---|--------------------------------------|------------------|
| [REDACTED]    | Fisioterapeuta                                    | [REDACTED]                           | SESSÃO           |
| [REDACTED]    | Fisioterapeuta – Traumato-ortopédica e Desportiva | [REDACTED]                           | SESSÃO           |
| [REDACTED]    | Fisioterapeuta – Músculo Esquelética              | [REDACTED]                           | SESSÃO           |
| [REDACTED]    | Psicóloga   | [REDACTED]                           | SOMENTE CONSULTA |
| [REDACTED]    | Fisioterapeuta – Uroginecologia e Obstetrícia     | [REDACTED]                           | SESSÃO           |
| [REDACTED]    | Fisioterapeuta – Acupuntura                       | [REDACTED]                           | SESSÃO           |



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

|            |  |            |                     |
|------------|--|------------|---------------------|
| [REDAZIDA] | Fisioterapeuta -<br>Geriatría e Gerontologia | [REDAZIDA] | SESSÃO              |
|            | Nutricionista                                |            | SOMENTE<br>CONSULTA |
|            | Psicólogo                                    |            | SOMENTE<br>CONSULTA |

Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

**2)RELAÇÃO DE SERVIÇOS:**

| CÓDIGO CBHPM 5ª ED | SERVIÇO                          | OBSERVAÇÃO   |
|--------------------|----------------------------------|--------------|
| 0.00.00.00-0       | Fisioterapia Traumato-Ortopédica | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Fisioterapia Cardio-Respiratória | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Fisioterapia Reumatológica       | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Fisioterapia Neurológica         | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Fisioterapia Dermato-Funcional   | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Fisioterapia Angiológica         | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Fisioterapia Gineco-Obstetrícia  | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Fisioterapia Urológica           | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Fisioterapia Pediátrica          | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Fisioterapia Geriátrica          | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Hidroterapia                     | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Acupuntura                       | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | RPG                              | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Pilates                          | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Psicologia                       | Ambulatorial |
| 0.00.00.00-0       | Nutrição                         | Ambulatorial |

**3)RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:**

|  |
|--|
| TENS/FES – IBRAMED – 2 UNIDADE               |
| TENS PORTÁTIL – IBRAMED – 2 UNIDADES         |
| LASER – IBRAMED – 1 UNIDADE                  |
| CANETA LASER 904 NM – 1 UNIDADE              |
| CANETA LASER 660 NM – 1 UNIDADE              |
| TENS 4 CANAIS – NEURODIM IBRAMED – 1 UNIDADE |
| ULTRA SOM – IBRAMED – 1 UNIDADE              |
| ONDAS CURTAS – THERMOWAVE – 1 UNIDADE        |
| INFRAVERMELHO – 1 UNIDADE                    |

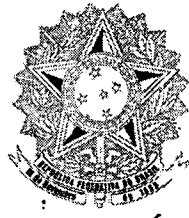
**4)DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:**

DIAS: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

HORÁRIO: DAS 8H ÀS 18H.

**5)DADOS BANCÁRIOS:**

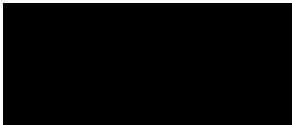
|            |            |                 |
|------------|------------|-----------------|
| BANCO:     | AGÊNCIA:   | CONTA CORRENTE: |
| [REDAZIDA] | [REDAZIDA] | [REDAZIDA]      |

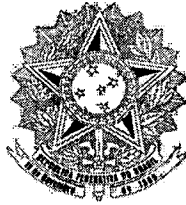


**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

6) ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES (E-MAIL):  
FISIOCLINIC.AL@GMAIL.COM

MACEIÓ/AL, 08/08/2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

|   |   |
|---|---|
| 1 | Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)  |
| 2 | Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica   |
| 3 | Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura;   |
| 4 | Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;                                   |
| 5 | Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso. |

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA**

|   |   |
|---|---|
| 1 | Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  |
| 2 | Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; ( <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1</a> ) |
| 3 | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ( <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a> )  |
| 4 | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; CNDT; ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ).   |
| 5 | Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...  |
| 6 | Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;   |
| 7 | Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;   |

**3. DECLARAÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| 1 | Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior; |
| 2 | Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos etc..                     |
| 3 | Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, etc ...  |
| 4 | Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência , etc..               |

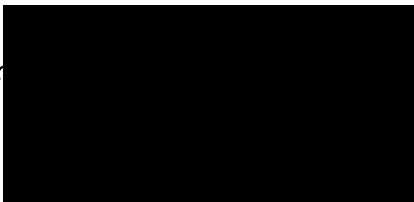



5 Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

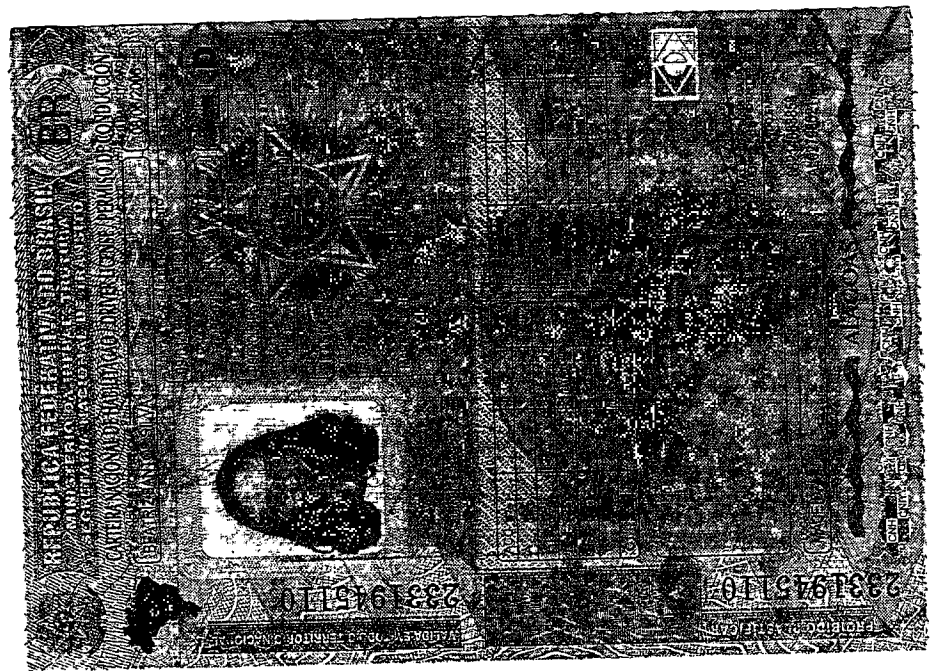
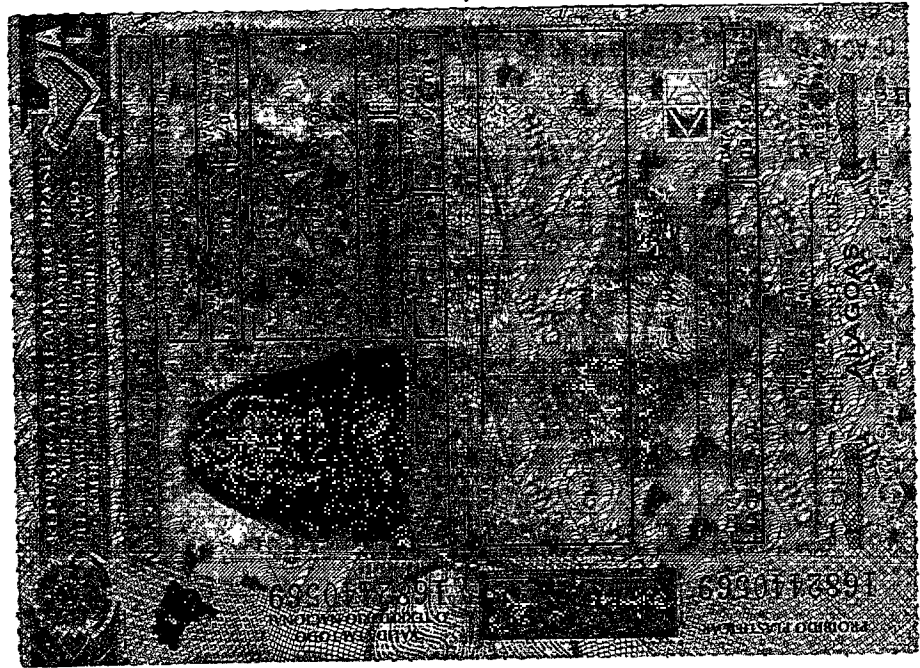
|   |   |
|---|---|
| 1 | Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;                                    |
| 2 | Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica<br>Para o responsável técnico da OCS:                                       |
| 3 | Cédula de identidade ou documento equivalente;  |
| 4 | Registro ou inscrição na entidade profissional competente;  |
| 5 | Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente; |

Maceió, AL, 08 de 08 de 2023.

(r  




Setor de Anulação Licitações e Contratos  
Fls. 09  
RUBRICA  
MAY 12 2011



A handwritten signature or scribble, consisting of several loops, is located in the bottom right corner of the page.



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento de particular e na melhor forma de direito. Sr<sup>a</sup>. [REDACTED], brasileira, solteira, nascida em 09/01/1987, Empresária, CPF n.º [REDACTED], portador carteira de identidade n.º [REDACTED], brasileira, Solt nascido em 25/05/1984, Empresária, CPF n.º [REDACTED], portador da carteira de identidade [REDACTED], ambas residente e domiciliado a Rua Joel Vieira dos Anjos n.º 360, Feitosa (57042-610, Maceió - Alagoas, resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qu: regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

1.1 - A Sociedade girará sob o nome empresarial **FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA** com sede na Rua Dr. Albino Magalhães, n.º 174, sala 01, Farol, município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.050-080, e usará a expressão **FISIOCLINIC** como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### 2 - DO OBJETO SOCIAL

2.1- A Sociedade terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

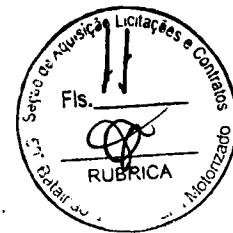
### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1- O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, n valor de R\$ 1,00, (hum real), cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal d país:

| SÓCIOS:    | PERC. % | VLR. UNIT. R\$ | CAPITAL R\$   |
|------------|---------|----------------|---------------|
| [REDACTED] | 50%     | R\$ 1,00       | R\$ 5.000,00  |
| [REDACTED] | 50%     | R\$ 1,00       | R\$ 5.000,00  |
| TOTAL      | 100%    | R\$ 1,00       | R\$ 10.000,00 |

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a circular stamp and a large signature.



## **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**

### ***CLÁUSULA QUARTA***

#### **4 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

4.1 - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### ***CLÁUSULA QUINTA***

#### **5 – DA RESPONSABILIDADE**

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderem solidariamente pela integralização do capital social.

### ***CLÁUSULA SEXTA***

#### **6 – DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1 - A administração da sociedade será exercida pelas sócias Sr<sup>as</sup>. BEATRIZ SANTOS SILVA e BÁRBARA SANTOS SILVA, em conjunto ou isoladamente, as quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA***

#### **7 – DO PRÓ-LABORE**

7.1 - Os sócios no exercício da administração e cargos na sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

### ***CLÁUSULA OITAVA***

#### **8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

8.1 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



## **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**

### ***CLÁUSULA NONA***

#### **9 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**9.1** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA***

#### **10 – DO PRAZO**

**10.1** - A sociedade iniciará suas atividades no ato da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA***

#### **11 – DO DESIMPEDIMENTO**

**11.1** - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***

#### **12 – DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro desta Comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA  
FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13 – DESIGNAÇÕES DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS**

**13.1** - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14 – DAS OMISSÕES**


**14.1** - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 19 de Julho de 2009.

— [Redacted Signature] —

— [Redacted Signature] —

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2009 SOB Nº: 27200467223  
Protocolo: 09/035741-8, DE 13/10/2009

FISIOCLINIC SERVIÇOS DE  
FISIOTERAPIA LTDA

[Redacted Signature]

SECRETARIO-GERAL

[Handwritten Signature]



CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA

REALIZADA EM : 16/02/2023

**PROCOLO Nº. ALR23097566167****CONFIRMAÇÃO DADOS DECLARADOS**  **IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ: 12842430001-15 Número de Registro: 27200467223

**EVENTOS****801 - Inscrição no município, 800 - Avará de Localização**

Esse processo será utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil:

Não

O usuário optou por prosseguir com o processo sem aguardar a análise da Consulta Prévia? (Resolução 61 do CGSIM).

Não

**DADOS DO SOLICITANTE**

CPF/CNPJ: [REDACTED] Nome: [REDACTED]  
Telefone: [REDACTED] Ramal: [REDACTED]  
E-Mail: consultoriarkj@gmail.com

Contador:

Não

**DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA**

Razão Social:

**FISIOCCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA ME**

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

Tipo do imóvel: Tipo Logradouro:

Próprio RUA

Endereço:

DR. ALBINO MAGALHÃES, 174

Complemento: Inscrição Imobiliária:

SALA 01 13103

Bairro: Área do Imóvel (m²):

FAROL 458.10

Área do Estabelecimento (m²): Município: UF: CEP:  
391.50 Maceió AL 57050-080

Natureza do Imóvel: Ponto de Referência:

Urbana Perto da CLIOM

Autorização/Permissão Uso do Solo: Número do Processo:

Não informado. Não informado.

Latitude: Longitude:

-9.648608 -35.732008

**DADOS ECONÔMICOS**

Natureza:

Sociedade Empresária  
Limitada

Porte:

ME (Microempresa)

O enquadramento/reenquadramento/desenquadramento da sua empresa será informado em cláusula contratual :

Não Informado

Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE PRINCIPAL:

SIM

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Descrição do Objeto do Estabelecimento:

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

Descrição do Objeto da Empresa:

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

**UNIDADE**

Tipo: Formas de Atuação:

Unidade Produtiva Estabelecimento Fixo

## RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO:

As atividades serão exercidas na residência do empreendedor?  
Não

A edificação possui quantos pavimentos?  
1

Quantidade máxima de pessoas no ambiente?  
10

Quantidade em litros de líquido inflamável ou combustvel?  
0

Quantidade em quilos(kg) de gás liquefeito de petróleo (GLP)?  
0

A edificação possui subsolo com uso distinto de estacionamento?  
Não

O estabelecimento é inócuo ou virtual?  
Não





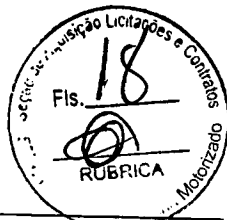
x

## Exigências

| Exigência  | Observação   | Comparecer Ao Órgão |
|--|--|---------------------|
| Exigências Necessárias Ao Funcionamento Da Empresa | <p><b>ANEXAR OS DOCUMENTOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ISENÇÃO AMBIENTAL.</li> <li>- ASCB DO BOMBEIROS.</li> </ul> <p><b>*CONFORME DECRETO 8903 DE 16/06/2020, ANEXAR OS DOCUMENTOS:</b></p> <p><b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, EMITIDO PELA SEMURB (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO);</b></p> <p><b>AVCB (ALVARÁ DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) OU ASCB (ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS).</b></p> <p><b>OBS.: Prezado(a) Requerente,</b></p> <p><b>Caso A Sua Empresa Não Exerça Atividades De Acupuntura, É Possível Anexar Uma Declaração Devidamente Assinada Informando Que A Empresa Não Trabalha Com Acupuntura. No Entanto, Se A Sua Empresa De Fato Oferece Serviços De Acupuntura, Será Necessário Anexar A Licença Ambiental Municipal Correspondente.</b></p> <p><b>*APÓS A DEVIDA ANEXAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA</b></p> |                     |
| Exigências Necessárias Ao Funcionamento Da Empresa |  |                     |



PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M



|  |                         |  |                       |  |                   |                                   |                                   |                   |        |
|--|-------------------------|--|-----------------------|--|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------|--------|
| GUIA DAM<br>3.948.090/23-89  |                         | NOSSO NÚMERO<br>0000039480902389         |                       | DATA DE EMISSÃO<br>27/07/2023  |                   | AUTENTICIDADE<br>59BCCCD112AB8E63 |                                   |                   |        |
| CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO<br>**284.243/0001** - FISIOTCLINIC SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA   |                         |  |                       | COMPROMISSÁRIO   |                   |                                   |                                   |                   |        |
| INSCRIÇÃO<br>0900881917  |                         | ENDEREÇO<br>RUA DR ALBINO MAGALHAES, 174 |                       |  |                   |                                   |                                   |                   |        |
| BAIRRO/LOTEAMENTO<br>BAIRRO FAROL  |                         |  |                       | CIDADE/UF<br>MACEIO/AL   |                   |                                   | CEP<br>57.050-080                 |                   |        |
| IDENTIFICAÇÃO DÉBITO<br>Ano Trib Par Lançamento  | SE                      | PARC                                     | TRIBUTO               | VENCIMENTO<br>TRIBUTO  | VALOR<br>LANÇADO  | VALOR<br>ATUALIZADO               | MULTA/JUROS/<br>DESC              | DESC<br>ACRÉSCIMO | VALOR  |
| 2023 0004 002 00368288/23  |                         | 1  | TAXA DE FUNCION       | 31/07/2023   | 484,56            | 484,56                            | 0,00                              | 0,00              | 484,56 |
| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA  |                         |  |                       |  |                   |                                   |                                   |                   |        |
| NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA Des Atumon: 0,00 Des JurFin: 0,00 Des Multa Mora: 0,00 Des Jur Mor: 0,00   |                         |  |                       |  |                   |                                   |                                   |                   |        |
| DATA DE VALIDADE<br>31/07/2023   | VALOR LANÇADO<br>458,97 | VALOR<br>ATUALIZADO<br>458,97            | MULTA + JUROS<br>0,00 | TOTAL S/ DESCONTO<br>0,00  | DESCONTO<br>38,39 | GRT<br>0,00                       | TOTAL<br>484,56                   |                   |        |
| Trib: Tributo   Par: Período/Parcelas   SE (Situação): S (Débito Suspenso), Z (Débito Encaminhado a Protesto), D (Débito Ajuiz Exec Digital), T (Débito Protestado), E (Débito Ajuiz Exec Manual), C (Débito Cobrança), A (Débito Dívida Ativa), P (Débito Parcelado), * (Débito Ativa CDA), X (Débito Negativado), W (Débito Protesto Suspenso), # (Desistência execução fiscal), N (Prescrita não tributária), R (Prescrita tributária) - Usuário: |                         |  |                       |  |                   |                                   |                                   |                   |        |
| 81670000004-4 84562485202-4 30731000000-4 39480902389-5  |                         |  |                       | NOVO SERVIÇO DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTOS. VEJA EM <a href="https://online.maceio.al.gov.br/confirmapagamento">HTTPS://ONLINE.MACEIO.AL.GOV.BR/CONFIRMAPAGAMENTO</a> |                   |                                   | <b>RECIBO DO<br/>CONTRIBUINTE</b> |                   |        |
| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  |                         |  |                       |  |                   |                                   |                                   |                   |        |



PREFEITURA DE MACEIÓ  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M

Para pagamento pelo PIX



|  |                         |  |                       |                                   |                   |                                   |                      |                   |        |
|--|-------------------------|--|-----------------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------------|-------------------|--------|
| GUIA DAM<br>3.948.090/23-89  |                         | NOSSO NÚMERO<br>0000039480902389         |                       | DATA DE EMISSÃO<br>27/07/2023     |                   | AUTENTICIDADE<br>59BCCCD112AB8E63 |                      |                   |        |
| CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO<br>**284.243/0001** - FISIOTCLINIC SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA   |                         |  |                       | COMPROMISSÁRIO                    |                   |                                   |                      |                   |        |
| INSCRIÇÃO<br>0900881917  |                         | ENDEREÇO<br>RUA DR ALBINO MAGALHAES, 174 |                       |                                   |                   |                                   |                      |                   |        |
| BAIRRO/LOTEAMENTO<br>BAIRRO FAROL  |                         |  |                       | CIDADE/UF<br>MACEIO/AL            |                   |                                   | CEP<br>57.050-080    |                   |        |
| IDENTIFICAÇÃO DÉBITO<br>Ano Trib Par Lançamento  | SE                      | PARC                                     | TRIBUTO               | VENCIMENTO<br>TRIBUTO             | VALOR<br>LANÇADO  | VALOR<br>ATUALIZADO               | MULTA/JUROS/<br>DESC | DESC<br>ACRÉSCIMO | VALOR  |
| 2023 0004 002 00368288/23  |                         | 1  | TAXA DE FUNCIONAM     | 31/07/2023                        | 484,56            | 484,56                            | 0,00                 | 0,00              | 484,56 |
| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA  |                         |  |                       |                                   |                   |                                   |                      |                   |        |
| NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA Des Atumon: 0,00 Des JurFin: 0,00 Des Multa Mora: 0,00 Des Jur Mor: 0,00   |                         |  |                       |                                   |                   |                                   |                      |                   |        |
| DATA DE VALIDADE<br>31/07/2023   | VALOR LANÇADO<br>458,97 | VALOR<br>ATUALIZADO<br>458,97            | MULTA + JUROS<br>0,00 | TOTAL S/ DESCONTO<br>0,00         | DESCONTO<br>38,39 | GRT<br>0,00                       | TOTAL<br>484,56      |                   |        |
| Trib: Tributo   Par: Período/Parcelas   SE (Situação): S (Débito Suspenso), Z (Débito Encaminhado a Protesto), D (Débito Ajuiz Exec Digital), T (Débito Protestado), E (Débito Ajuiz Exec Manual), C (Débito Cobrança), A (Débito Dívida Ativa), P (Débito Parcelado), * (Débito Ativa CDA), X (Débito Negativado), W (Débito Protesto Suspenso), # (Desistência execução fiscal), N (Prescrita não tributária), R (Prescrita tributária) - Usuário: |                         |  |                       |                                   |                   |                                   |                      |                   |        |
| 81670000004-4 84562485202-4 30731000000-4 39480902389-5  |                         |  |                       | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO |                   |                                   |                      |                   |        |



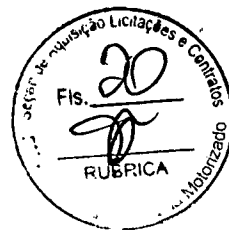


PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ECONOMIA - SEMEC  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
MUNICIPAL - D.A.M

ANEXO GUIA



|  |    |                                   |  |                               |                  |                                   |                      |                   |        |      |        |
|--|----|-----------------------------------|--|-------------------------------|------------------|-----------------------------------|----------------------|-------------------|--------|------|--------|
| GUIA DAM<br>3.948.090/23-89  |    | NOSSO NÚMERO<br>00000039480902389 |  | DATA DE EMISSÃO<br>27/07/2023 |                  | AUTENTICIDADE<br>59BCCCD112AB8E63 |                      |                   |        |      |        |
| CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO<br>**.284.243/0001** - FISIOTCLINIC SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA  |    |                                   |  |                               | COMPROMISSÁRIO   |                                   |                      |                   |        |      |        |
| INSCRIÇÃO<br>0900881917  |    |                                   | ENDEREÇO<br>RUA DR ALBINO MAGALHAES, 174 |                               |                  |                                   |                      |                   |        |      |        |
| BAIRRO/LOTEAMENTO<br>BAIRRO FAROL  |    |                                   |  |                               |                  | CIDADE/UF<br>MACEIO/AL            |                      | CEP<br>57.050-080 |        |      |        |
| IDENTIFICAÇÃO DÉBITO<br>Ano Trib Par Lançamento  | SE | PARC                              | TRIBUTO                                  | VENCIMENTO<br>TRIBUTO         | VALOR<br>LANÇADO | VALOR<br>ATUALIZADO               | MULTA/JUROS/<br>DESC | DESC<br>ACRÉSCIMO | VALOR  |      |        |
| 2023 0004 002 00368288/23  | 1  |                                   | TAXA DE FUNCION                          | 31/08/2023                    | 484,56           | 484,56                            | 0,00                 | 0,00              | 484,56 |      |        |
| TX DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: 484,56  |    |                                   |  |                               |                  |                                   |                      |                   |        |      |        |
| VALOR LANÇADO  |    | VALOR ATUALIZADO                  |  | MULTA + JUROS                 |                  | TOTAL S/ DESCONTO                 |                      | DESCONTO          |        | GRT  | TOTAL  |
| 458,97   |    | 458,97                            |  | 0,00                          |                  | 0,00                              |                      | 38,39             |        | 0,00 | 484,56 |
| Trib: Tributo   Par: Período/Parcelas   SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspenso), # (Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário: |    |                                   |  |                               |                  |                                   |                      |                   |        |      |        |



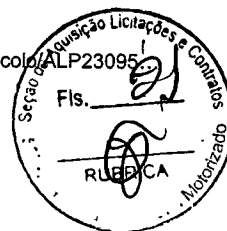
SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES, BANCO DO BRASIL  
27/07/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.29.06  
1233501233

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FISIOTRATAMENTO SERVICOS DE F  
AGENCIA: 1233-5 CONTA: 125.116-3  
EFETUADO POR: [REDACTED]

=====  
Convenio PREFEITURA MUN MACEIO  
Codigo de Barras 81670000004-4 84562485202-4  
30731000000-4 39480902389-5  
Data do pagamento 27/07/2023  
Valor Total 484,56  
=====

DOCUMENTO: 072701  
AUTENTICACAO SISBB:  
E.41E.E04.D40.F0E.C77



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>DECLARAÇÃO<br/>SANITÁRIA</b><br>Nº 2065 |  |
|--|--|--|

|   |  |
|---|--|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b> | Nome/Razão Social:<br><b>FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA ME</b>  |
|   | Nome Fantasia:   |
|   | CNPJ/CPF<br><b>11.284.243/0001-15</b>  |
|   | Endereço: <b>RUA DR. ALBINO MAGALHÃES, 174</b> Complemento: <b>SALA 01</b> BAIRRO: <b>FAROL</b><br>CEP: <b>57050080</b> Cidade: <b>Maceió/AL</b> |
|   | Atividades CNAE:<br><b>8650-0/04 - Atividades de fisioterapia</b>  |

Declaro que, a atividade desenvolvida pelo estabelecimento acima qualificado está classificada como baixo risco sanitário, ou nível de risco sanitário I, nos termos do Decreto Nº 8.903 Maceió/AL, 15 De Junho de 2020 (Anexo único), e por isso não o sujeita a licenciamento sanitário.

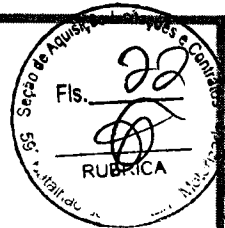
Esta Declaração não prejudica a atuação da Vigilância Sanitária, que poderá revogá-la a qualquer momento, bem como ingressar no local para realizar inspeção sanitária ou apurar a prática de infrações e irregularidades.

A prática de atividades diversas das declaradas automaticamente invalida esta Declaração, e o responsável que subscreve compromete-se a notificar a Coordenação de Vigilância Sanitária caso passe desenvolver outra(s) atividade(s) diversa(s) da que consta(m) neste documento, sob pena de interdição imediata e responsabilização administrativa e legal.

Esta declaração possui efeitos exclusivamente para serviços que competem a Vigilância Sanitária de Maceió-AL, e que esta não poderá ser transferida, utilizada para outros fins relacionados a taxas, secretarias ou qualquer outra atividade que venha a beneficiar ao declarado.

|                      |   |  |
|----------------------|---|--|
| <b>INSPEÇÃO</b>      | <b>Protocolo: ALP2309572528</b>   | Coordenação de Vigilância Sanitária<br>Maceió,<br><br>Escaneie o QR Code |
| <b>AUTENTICIDADE</b> | Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <a href="#">Acessar</a> |  |

Vigilância Sanitária Municipal – RUA ALEXANDRE PASSOS – S/N - JARAGUA, CEP 57022-190 – MACEIÓ/AL Tel. – (82) 3315-5240 / 3315-3351 / Email – covisamaceio@gmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

**ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS -  
ASCB**

**Nº 58022**

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas – CBMAL registra que o responsável pela edificação abaixo discriminada declarou que possui as medidas básicas de segurança exigidas pela legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergência vigente, em especial a IT CBMAL 02 – Processo Simplificado.

**PROCESSO: nº 42818**

**NOME FANTASIA: FISIOTCLINIC**

**RAZÃO SOCIAL: FISIOTCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**

**CNPJ/CPF: 11.284.243/0001-15**

**ENDEREÇO: RUA DR ALBINO MAGALHÃES, 174, FAROL, Maceió-AL**

**NATUREZA DE OCUPAÇÃO: H-SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - H6-Clinica e consultório médico e odontológico**

**ÁREA CONSTRUÍDA: 458,10 m<sup>2</sup>**

**NUM. DE PAVIMENTOS: 1**

O presente ASCB tem validade até **02/02/2024**.

**Observações:**

1. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
2. Findado o prazo de validade, solicite renovação do ASCB ao Corpo de Bombeiros.

Superintendência de Atividades Técnicas, 02/02/2023.

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <http://www.bombeiros.al.gov.br/csaf> ou pelo celular, lendo o QR CODE abaixo:



Documento emitido pelo SÁPS - Sistema de Acompanhamento de Projetos de Segurança - Conforme Portaria nº198 de 23/11/2011 (BGO nº217) do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|  |   |  |          |
|--|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.284.243/0001-15<br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>04/11/2009           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>FISIOCLINIC SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA                                  |   |  |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FISIOCLINIC                                    |   | PORTE<br>ME                              |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                      |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada               |   |  |          |
| LOGRADOURO<br>R DR. ALBINO MAGALHAES   | NÚMERO<br>174   | COMPLEMENTO<br>SALA 01                   |          |
| CEP<br>57.050-080  | BAIRRO/DISTRITO<br>FAROL                                    | MUNICÍPIO<br>MACEIO                      | UF<br>AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>marcos@nortecal.com.br  |   | TELEFONE<br>[REDAZIDO]                   |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/11/2009 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 14:25:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FISIOCLINIC SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA  
CNPJ: 11.284.243/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. A aceitação

desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:44 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2024.

Código de controle da certidão: 0E9A.5740.1FEC.1707

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.284.243/0001-15  
**Razão Social:** FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR ALBINO MAGALHAES 174 SALA01 / FAROL / MACEIO / AL / 57050-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2023 a 15/08/2023

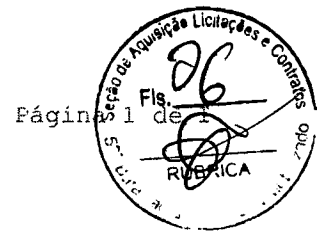
**Certificação Número:** 2023071704341560016967

Informação obtida em 27/07/2023 12:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FISIOTERAPIA SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.284.243/0001-15  
Certidão nº: 37549910/2023  
Expedição: 27/07/2023, às 10:30:46  
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FISIOTERAPIA SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.284.243/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

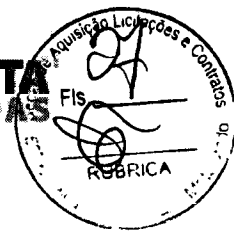
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA



FACILITA  
ALAGOAS



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0900881917

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** FISIOLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA ME

**CNPJ:** 11.284.243/0001-15

**Atividade Principal:** 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:**

**Município:** Maceió **Endereço:** RUA DR. ALBINO MAGALHÃES, 174, FAROL, SALA 01

**CEP:** 57050080

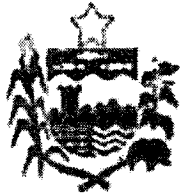
**Local e data:** Maceió, quarta, 08 de março de 2023

Secretaria Municipal de Economia

Código de Autenticidade: **23TSVXNKLA**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.284.243/0001-15

Nome/Contribuinte: FISIOCLINIC S. FISIOTERAPIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

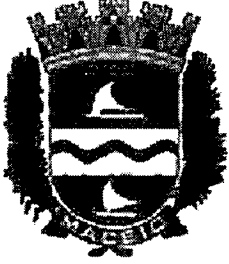
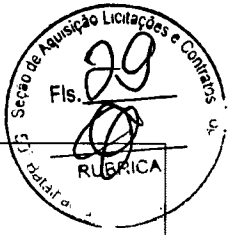
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/09/2023

Emitida às 10:32:06 do dia 27/07/2023

Código de controle da certidão: C01E-9843-1F44-4B31

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.822.615/23-13

**Contribuinte**

FISIOCLINIC SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA

**CPF/CNPJ**

11.284.243/0001-15

**Endereço**

RUA DR ALBINO MAGALHAES, 174 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.050-080

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 03 de Outubro de 2023

Válida até: 01/01/2024

Código de autenticidade: 71C0B5B282E72090

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



08/08/2023

0003785160



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003785160****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, residente na RUA ALBINO MAGALHÃES, 174 - FAROL, FAROL, CEP: 57050-080, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 11.284.243/0001-15 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 8 de agosto de 2023 às 09h34min.

**PEDIDO Nº:****0003785160**



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**  
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **11.284.243/0001-15**  
Número de Ordem do Livro: **1**  
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**  
NIRE **27200467223**  
CNPJ **11.284.243/0001-15**  
Número de Ordem **1**  
Natureza do Livro **ORIGINAL**

Município

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social **31/12/2022**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **182**

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**  
Natureza do Livro **ORIGINAL**  
Número de ordem **1**  
Quantidade total de linhas do arquivo digital **182**  
Data de início **01/01/2022**  
Data de término **31/12/2022**



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.284.243/0001-15  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
Demonstrações Contábeis

| <u>Descrição</u>         | <u>Nota</u> | <u>Saldo Inicial</u> | <u>Saldo Final</u> |
|--------------------------|-------------|----------------------|--------------------|
| ATIVO                    |             | R\$ 0,00             | R\$ 413.623,75     |
| ATIVO CIRCULANTE         |             | R\$ 0,00             | R\$ 413.623,75     |
| DISPONIVEL               |             | R\$ 0,00             | R\$ 413.623,75     |
| DISPONIBILIDADE IMEDIATA |             | R\$ 0,00             | R\$ 413.623,75     |
| CAIXA GERAL              |             | R\$ 0,00             | R\$ 2.000,00       |
| BANCO CONTA MOVIMENTO    |             | R\$ 0,00             | R\$ 31.710,45      |
| CLIENTES DIVERSOS        |             | R\$ 0,00             | R\$ 379.913,30     |
| PASSIVO                  |             | R\$ 0,00             | R\$ 413.623,75     |
| PASSIVO CIRCULANTE       |             | R\$ 0,00             | R\$ 135.267,20     |
| OBRIGAÇÕES               |             | R\$ 0,00             | R\$ 135.267,20     |
| FORNECEDORES             |             | R\$ 0,00             | R\$ 50.081,42      |
| TRIBUTOS                 |             | R\$ 0,00             | R\$ 41.741,56      |
| DEMAIS CONTAS A PAGAR    |             | R\$ 0,00             | R\$ 43.444,22      |
| PATRIMONIO LIQUIDO       |             | R\$ 0,00             | R\$ 278.356,55     |
| CAPITAL SOCIAL           |             | R\$ 0,00             | R\$ 5.000,00       |
| CAPITAL SOCIAL           |             | R\$ 0,00             | R\$ 5.000,00       |
| CAPITAL SOCIAL           |             | R\$ 0,00             | R\$ 5.000,00       |
| RESULTADO DO EXERCICIO   |             | R\$ 0,00             | R\$ 273.356,55     |
| LUCRO ACUMULADO          |             | R\$ 0,00             | R\$ 273.356,55     |
| LUCRO DO PERIODO         |             | R\$ 0,00             | R\$ 273.356,55     |



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.284.243/0001-15  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
Demonstrações Contábeis

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual   |
|-----------|------|----------------|---------------|
| DESPESAS  |      | R\$ (0,00)     | R\$ 41.741,56 |
| LUCRO     |      | R\$ (0,00)     | R\$ 41.741,56 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                            |
|---|----------------------------|
| NIRE<br>27200467223   | CNPJ<br>11.284.243/0001-15 |
| NOME EMPRESARIAL<br>FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA |                            |

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Balancetes Diários e Balancos                          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>ORIGINAL  | NÚMERO DO LIVRO<br>1                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>95.AE.AD.01.12.4E.B7.42.2C.15.8C.B6.30.5B.1E.69.96.CB.AB.C7 |  |

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VÁLIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|----------|------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Outros                     |          |      | 669020936300819578<br>6 | 22/09/2023 a<br>21/09/2024 | Sim               |
| Contador                   |          |      | 669020936300819578<br>6 | 22/09/2023 a<br>21/09/2024 | Não               |

#### NÚMERO DO RECIBO:

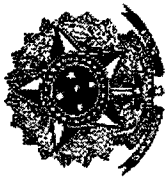
95.AE.AD.01.12.4E.B7.42.2C.15.8C.B6.  
30.5B.1E.69.96.CB.AB.C7-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/09/2023 às 10:38:20

91.33.4D.C6.30.C4.8A.BB  
2E.45.9D.3A.C8.64.57.AF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA  
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO  
CREFFIO - I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

ÁREA DE JURISDIÇÃO: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Rua Henrique Dias, 303 (Boa Vista) RECIFE - PE  
CEP: 50070-140 - FONE: (81) 3081-5000 - FAX: (81) 3081-5030

IDENTIFICAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL:<br><b>FISIOCLINIC SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA</b> |  |
| LOGRADOURO:<br><b>R DR ALBINO MAGALHAES, 174</b>   |  |
| BARRIO:<br><b>FAROL</b>  | MUNICÍPIO:<br><b>MACEIO</b>                      |
| REGISTRO NO CREFFIO:<br><b>Nº: RE-135-AL</b>   | CEP:<br><b>57050-080</b>                         |
| LIVRO: <b>L-1-AL</b>   | C.G.C. ou I.C.M.S.:<br><b>11.284.243/0001-15</b> |
| RESPONSABILIDADE TÉCNICA:<br>[REDAZIDA]  | UF:<br><b>AL</b>                                 |
| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:<br><b>SEG A SEX - 08H AS 12H E 14H AS 18H / SAB - 8H A 12H</b>         |  |

DECLARAMOS A REGULARIDADE DA TITULAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA DRF É VÁLIDA ATÉ **31** DE **Dezembro** DE **2023**

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA À FISCALIZAÇÃO. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE FISIOTERAPIA E/OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISÍVEL

900030150/NET





**Postal Saúde**

Sua vida, nossa existência



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A FISIOTERAPIA SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA – ME, CNPJ.: 11.284.243/0001-15 é prestador de serviços NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA aos beneficiários da **POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS**, operadora de planos de assistência à saúde na modalidade autogestão, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.071/0001-62 e na Agência Nacional da Saúde sob nº 41913-3, com sede no endereço no SBN Quadra 1 Bloco F 5º e 6º andar Ed. Palácio da Agricultura, CEP: 70.040-908, Brasília-DF.

Atestamos que, os serviços são prestados satisfatoriamente e que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió/Alagoas, 10 de agosto de 2023.

Ilma Kelli Souza Lemos Gerente Regional UAR/BA e NAR/AL

Mib/IKSL

Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios - CNPJ: 18.275.071/0001-62  
SBN, Quadra 1, Bloco F - Ed. Palácio da Agricultura, 5º e 6º andares  
Ara Norte - Brasília/DF - CEP: 70040-908

ANS - nº 41913-3

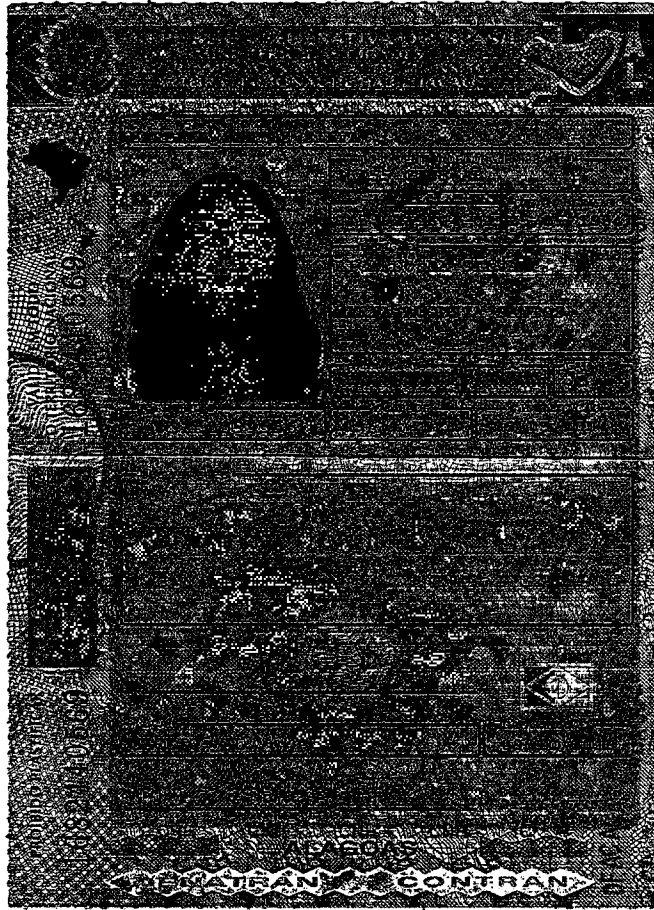
# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://ged.postalsaudeservicos.com.br>  
informando o código CRC: 50697135616B6445595A513D / Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: [REDACTED], Gerente Regional,  
GEARE/UAR-BA, Data da Assinatura: 10/08/2023 16:41:10  
Pontos de autenticação: login: ilma.lemos@postalsaude.com.br; Senha de Acesso; IP:  
10.95.0.192



A handwritten signature or scribble at the bottom right of the page. It consists of several overlapping loops and a vertical line extending downwards.





# Universidade de Ribeirão Preto

Reconhecida pelo Governo Federal - Portaria 980/85



## CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

5º SERVIÇO DE NOTAS  
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL  
FONE/FAX: 3223-3031 / Fax: 3206-1145  
AUTENTICAÇÃO

A Reitora da UNIAERP, com os poderes conferidos pelo Regimento Geral desta Universidade, certifica que

Maceió-AL,

19 DEZ. 2007

Rafael de Oliveira Cerqueira / Diretor Interino  
Gastone P. de Miranda Cerqueira / Substituto  
Secretaria de Administração - Bas - Expediente

concluiu o Curso de

*Especialização em Fisioterapia Musculo-Esquelética*

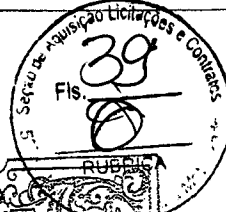
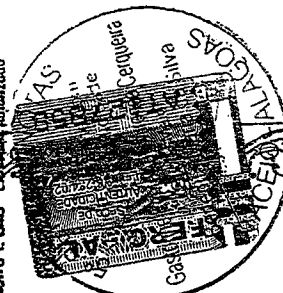
ministrado por esta Universidade no período compreendido entre 06 de agosto de 2007 a 14 de dezembro de 2007, com Carga Horária de 360 hs. (trezentos e sessenta horas), tendo cumprido todas as exigências da Resolução CNE nº 1/2007

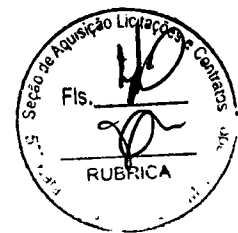
Ribeirão Preto, 27 de outubro de 2008

[Redacted Signature] / [Redacted Name]  
Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis

Titulada

[Redacted Signature] / [Redacted Name]  
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão





ANEXO III - A



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCÍTO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro de que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que me obrigo a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior.

| OCS   |                             |
|---|-----------------------------|
| Empresa:<br>FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA | CNPJ:<br>13.284.243/0001-15 |
| Representante:<br>BEATRIZ SANTOS SILVA                | CPF:<br>068.099.134-51      |

| PSA            |      |
|----------------|------|
| Representante: | CPF: |

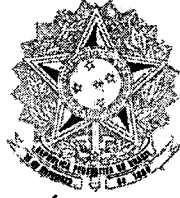
Maceió-AL, 08 de 08 de 2023.

[Redacted Signature]  
(Representante Legal)  
(CPF)

[Redacted CPF]



ANEXO III - B



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

*Substituído*

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

| OCS   |                          |
|---|--------------------------|
| Empresa:<br>FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA | CNPJ: 11.284.243/0001-15 |
| Representante:  | CPF:                     |

| PSA            |      |
|----------------|------|
| Representante: | CPF: |

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

|     |          |
|-----|----------|
| SIM | NÃO      |
|     | <i>K</i> |

Maceió-AL 08 de 08 de 2023.

*[Redacted Signature]*  
(Representante Legal)  
(CPF)

*[Redacted CPF]*

*[Handwritten Signature]*



ANEXO III - C



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

| OCS  |                          |
|--|--------------------------|
| Empresa:<br>FISIOTERAPIA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA | CNPJ: 11.284.243/0001-15 |
| Representante:<br>[REDACTED]                           | CPF: [REDACTED]          |

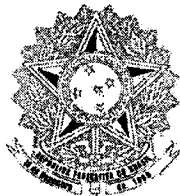
| PSA            |      |
|----------------|------|
| Representante: | CPF: |

Maceió-AL, 08 de 08 de 2023.

[REDACTED]  
(Representante Legal)  
(CPF)  
[REDACTED]



ANEXO III - D



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

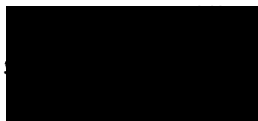
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 1991.

Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

| OCS   |                          |
|---|--------------------------|
| Empresa:<br>FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA | CNPJ: 11.284.243/0001-35 |
| Representante:<br>[REDACTED]                          | CPF: [REDACTED]          |

Maceió-AL, 08 de 08 de 2023.

[REDACTED]  
(Representante Legal)  
(CPF)





ANEXO III - E



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL**

Fisioclinic Serviços de Fisioterapia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.284.243.0001-15 sediada na Rua Dr. Albino Magalhães Nº174 Farol, Maceió Alagoas, CEP 57.050-080 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Maceió, AL, 08 de AGOSTO de 2023.

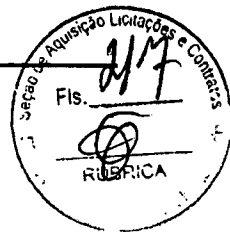
\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





| Equipamentos  |   | Observações |
|---|---|-------------|
| Ultra-som   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Ondas curtas  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| FES   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Aparelho de corrente dinâmica (galvânica/farádica)  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| TENS  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Barra paralela ajustável  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Aparelho p/ propriocepção (tábua de equilíbrio)   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Turbilhão   | Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> |             |
| Rampas para alongamento   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Freezer para crioterapia  | Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> |             |
| Equipamentos para cinesioterapia  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Escada de Ling  | Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> |             |
| Carrinho de urgência  | Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> |             |
| Monovacômetro   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Bola de Bobath  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Cilindro de Oxigênio  | Sim ( ) Não <input checked="" type="checkbox"/> |             |
| Bicicleta ergométrica   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Aparelho de PA  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Equipamentos para fisioterapia respiratória   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Sanitários para ambos os sexos  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| <b>Piscina para hidroterapia</b>  |   |             |
| Área coberta  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Aquecida  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Tamanho adequado  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Conservação e limpeza adequados   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Equipamentos de segurança conforme a ABNT   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Manutenção preventiva dos equipamentos  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| As amostras de água são analisadas laboratorialmente para contagem bacteriológica, pelo menos 1 vez/mês | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Vestiários para pacientes   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |
| Acesso adequado   | Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ( ) |             |



Data: 20, 10, 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO (OCS)

RESPONSÁVEL(S) PELA HISTÓRIA TÉCNICA

VISTORIADOR (OCS)

PARCELA FINAL

SOU DE PARECER FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO DESTA OCS

SOU DE PARECER FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO DA OCS.

Classificação

Índice Avaliativo

Observações e/ou Inadimplência

|   |       |
|---|-------|
| Planta física                             | ótimo |
| Administração                             | ótimo |
| Sistema de Informação ao Cliente/Paciente | ótimo |
| Serviço de Controle de Infecção           | ótimo |
| Serviços Complementares                   | -     |
| Recursos Humanos/Qualidade                | -     |
| Laboratórios/salas de exames              | -     |
| Equipamentos                              | ótimo |
| Central de Material e Esterilização       | -     |
| Sistema de Controle de Qualidade          | -     |
| Recepção                                  | ótimo |
| Almoxarifado                              | ótimo |
| Manutenção                                | ótimo |
| Serviço de Higiene                        | ótimo |
| Outras Instalações                        | ótimo |



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.284.243/0001-15 DUNS@: 900136036  
Razão Social: FISIOCLINIC SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA  
Nome Fantasia: FISIOCLINIC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

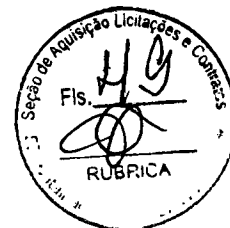
|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 17/11/2023 |
| FGTS  | Validade: | 18/11/2023 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 04/03/2024 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 25/09/2023 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 28/10/2023 (*) |



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/11/2023 10:04:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FISIOCLINIC SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA**  
CNPJ: **11.284.243/0001-15**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 76/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: **FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA.**

OBJETO: prestação de serviços de reabilitação  
NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 11/12/2023 à 11/12/2028.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71  
CREDENCIAMENTO Nº: **76/2023**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 04/2023 - SAMMED/FuSEx.

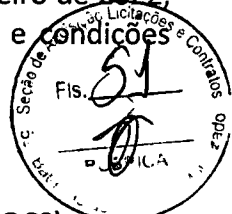
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2023 – PNCP  
\_\_/\_\_/2023.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: \_\_ de \_\_/\_\_/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.284.243/0001-15, estabelecida à Rua Dr. Albino Magalhães, nº 174, Bairro Farol, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO], CPF sob o nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de

junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de reabilitação**, em caráter complementar.

1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico do Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

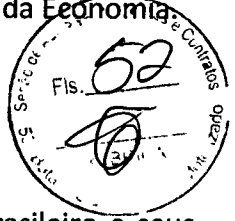
| Descrição do Serviço / especialização |
|---------------------------------------|
| FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA      |
| FISIOTERAPIA CARDIO-RESPIRATÓRIA      |
| FISIOTERAPIA REUMATOLÓGICA            |
| FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA              |
| FISIOTERAPIA DERMATO-FUNCIONAL        |
| FISIOTERAPIA ANGIOLÓGICA              |
| FISIOTERAPIA GINECO-OBSTETRÍCIA       |
| FISIOTERAPIA UROLÓGICA                |
| FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA               |
| FISIOTERAPIA GERIÁTRICA               |
| HIDROTERAPIA                          |
| ACUPUNTURAL                           |
| RPG                                   |
| PILATES                               |
| PSICOLOGIA                            |
| NUTRIÇÃO                              |

1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento, com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEX do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços,

que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.



## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

### 2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

### 2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 11/2023-Credenciamento.



### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

#### 4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.

4.1.2. **DEMANDA DO CREDENCIADO:** será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.

4.1.3. **PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS:** O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:

- a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
- b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
- c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

#### 4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 73 –



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- 5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizada, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
- 5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
- 5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE.
- 5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.
- 5.5. Em cumprimento ao previsto no Capítulo V, do Art 38, das IR 30-38, e no Art 35 e Anexo "A", das IR 30-57, e visando atender as exigências do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), ficam estabelecidos os seguintes limites de cobertura:
- 5.5.1. Para pacientes beneficiários do FuSEx:
- 5.5.1.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;
  - 5.5.1.2. Número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento;
  - 5.5.1.3. Quando o paciente necessitar de tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, separadamente;
  - 5.5.1.4. Esse limite pode ser ultrapassado, desde que o responsável (usuário) indenize ao FuSEx cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;
- 5.5.2. Para pacientes beneficiários da PASS:
- 5.5.2.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;
  - 5.5.2.2. Além do limite de 8 sessões por área, até o máximo de 12 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento

(100%) do valor das sessões excedentes;



5.5.3. Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.

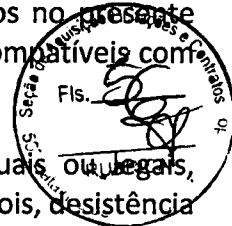
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.

6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.

7.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes das Tabelas acima pactuadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.

8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:

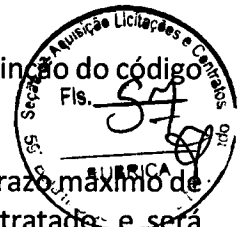
8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e [contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br](mailto:contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br)). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo

máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.



- 8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.
- 8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;
- 8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze) dias**, para definição do valor final da fatura;
- 8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.
- 8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail [auditoriafusex59bimtz@gmail.com](mailto:auditoriafusex59bimtz@gmail.com);
- 8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:
- POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ  
End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL  
CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado
- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal.
- 8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;
- 8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.
- 8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.
- 8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.
- 8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir

o recebimento de seus créditos.



- 8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.

9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).

9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.



9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.

1.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento, conforme item 14 do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.

10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

| EV     | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | PI                             |
|--------|-----|--------|------------|--------|--------------------------------|
| 300063 | 2   | 063164 | 0250270013 | 339039 | D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C        |
| 300063 | 2   | 063164 | 0250270013 | 339036 | D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA          |
| 300063 | 2   | 063091 | 0100000000 | 339039 | D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C         |
| 300063 | 2   | 063091 | 0100000000 | 339036 | D8SAFCTPRSA-FC - PSA           |
| 300063 | 2   | 063163 | 0250270037 | 339039 | D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx |
| 300063 | 2   | 063163 | 0250270037 | 339036 | D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx   |
| 300063 | 2   | 063092 | 0100000000 | 339039 | D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C |
| 300063 | 2   | 063092 | 0100000000 | 339036 | D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA   |
| 401091 | 2   | 063164 | 0250270013 | 339147 | D8SAFUSPRSA                    |

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou

imprudência.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com ~~dolo~~ ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
    - 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - 14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - 14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - 14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - 14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - 14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - 14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência estabelecido no Termo de Credenciamento, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/recisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;

15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;

15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução



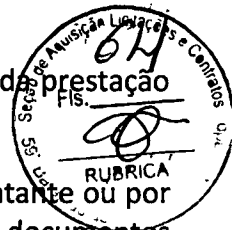


dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEX, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

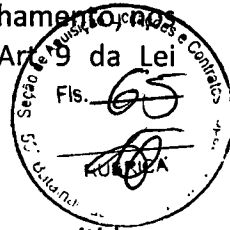


- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer das prestações de serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
- 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
- 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
- 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou

dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art. 9 da Lei 14.133/2021).



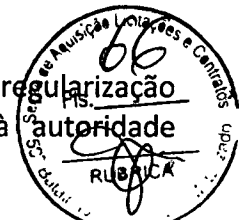
## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
  - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico- operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. O pagamento devido ao Contratado dependerá dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.



## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento/Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 25 de agosto de 2023.

  
Ordenador de despesas do 59º BIMtz

  
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003900773****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:**FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.284.243/0001-15 \*\*\*\*\***Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 2 de janeiro de 2024 às 18h55min.

PEDIDO Nº:

0003900773





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.284.243/0001-15

Nome/Contribuinte: FISIOCLINIC S. FISIOTERAPIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/03/2024

Emitida às 14:19:37 do dia 02/01/2024

Código de controle da certidão: D1F3-33BA-C182-4DD4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.284.243/0001-15  
**Razão Social:** FISIOTCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR ALBINO MAGALHAES 174 SALA01 / FAROL / MACEIO / AL / 57050-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

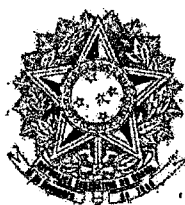
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2023 a 14/01/2024

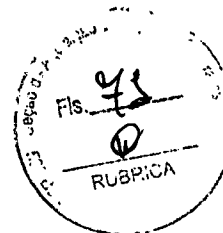
**Certificação Número:** 2023121601051769968058

Informação obtida em 02/01/2024 11:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNÉSTO DA FONSECA



## TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 76/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: **FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA.**

OBJETO: prestação de serviços de reabilitação

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 15/01/2024 à 15/01/2029.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71  
CREDENCIAMENTO Nº: **76/2023**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 04/2023 - SAMMED/FuSEx.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 90018/2023 – PNCP - 03/01/2023.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 4 de 05/01/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde FISIOCLINIC SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.284.243/0001-15, estabelecida à Rua Dr. Albino Magalhães, nº 174, Bairro Farol, Maceió-AL, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDA], cpf SOB O Nº [REDAZIDO] e pela Sra. [REDAZIDA] CPF sob o nº [REDAZIDO], residentes e domiciliadas nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008

Basilva

(IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de reabilitação**, em caráter complementar.

1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico do Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

| <b>Descrição do Serviço / especialização</b> |
|--|
| FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA             |
| FISIOTERAPIA CARDIO-RESPIRATÓRIA             |
| FISIOTERAPIA REUMATOLÓGICA                   |
| FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA                     |
| FISIOTERAPIA DERMATO-FUNCIONAL               |
| FISIOTERAPIA ANGIOLÓGICA                     |
| FISIOTERAPIA GINECO-OBSTETRÍCIA              |
| FISIOTERAPIA UROLÓGICA                       |
| FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA                      |
| FISIOTERAPIA GERIÁTRICA                      |
| HIDROTERAPIA                                 |
| ACUPUNTURAL                                  |
| RPG  |
| PILATES                                      |
| PSICOLOGIA                                   |
| NUTRIÇÃO                                     |

1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º B1 Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento, com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados

Assinada.    

pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

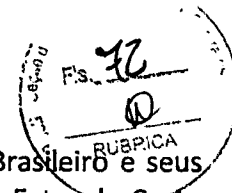
## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS





### 2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

### 2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do-FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a



   Brasília 

carteira de identidade;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 90018/2023-Credenciamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

#### 4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** os credenciamentos serão realizados diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e **PREÇOS** estabelecidas no presente Edital.

4.1.2. **DEMANDA DO CREDENCIADO:** será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.

4.1.3. **PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS:** O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:

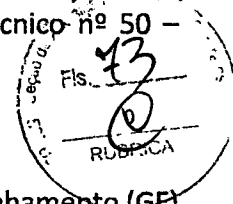
- a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
- b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
- c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

#### 4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-Dsau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019,

Rasilva. 

da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 50 – DRAS/DSAU de 22/02/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- 5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
- 5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
- 5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE.
- 5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.
- 5.5. Em cumprimento ao previsto no Capítulo V, do Art 38, das IR 30-38, e no Art 35 e Anexo "A", das IR 30-57, e visando atender as exigências do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), ficam estabelecidos os seguintes limites de cobertura:
- 5.5.1. Para pacientes beneficiários do FuSEx:
- 5.5.1.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;
  - 5.5.1.2. Número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento;
  - 5.5.1.3. Quando o paciente necessitar de tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, separadamente;
  - 5.5.1.4. Esse limite pode ser ultrapassado, desde que o responsável (usuário) indenize ao FuSEx cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;
- 5.5.2. Para pacientes beneficiários da PASS:
- 5.5.2.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

Five handwritten signatures are located at the bottom of the page, arranged horizontally from left to right. The signatures are in black ink and vary in style, including some that appear to be initials or stylized names.

- 5.5.2.2. Além do limite de 8 sessões por área, até o máximo de 12 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;
- 5.5.3. Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.

Assinado:   

6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.

6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.

7.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do FuSex, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes das Tabelas acima pactuadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.

8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:

8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

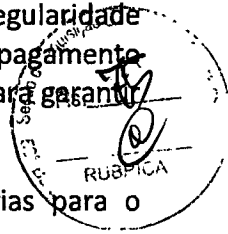
8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

 *Basilio* A

- 8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e [contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br](mailto:contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br)). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.
- 8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.
- 8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;
- 8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze) dias**, para definição do valor final da fatura;
- 8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.
- 8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail [auditoriafusex59bimtz@gmail.com](mailto:auditoriafusex59bimtz@gmail.com);
- 8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:
- POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACÉIO  
End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL  
CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado
- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal.
- 8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;
- 8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.
- 8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.
- 8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.
- 8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão

Basilio.   





credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado; em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.
- 8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100)/365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- onde: I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.
- 9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e

    A

aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).

- 9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.
- 9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.
- 1.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento, conforme item 14 do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

| EV     | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | PI                             |
|--------|-----|--------|------------|--------|--------------------------------|
| 300063 | 2   | 063164 | 0250270013 | 339039 | D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C        |
| 300063 | 2   | 063164 | 0250270013 | 339036 | D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA          |
| 300063 | 2   | 063091 | 0100000000 | 339039 | D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C         |
| 300063 | 2   | 063091 | 0100000000 | 339036 | D8SAFCTPRSA-FC - PSA           |
| 300063 | 2   | 063163 | 0250270037 | 339039 | D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx |
| 300063 | 2   | 063163 | 0250270037 | 339036 | D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx   |
| 300063 | 2   | 063092 | 0100000000 | 339039 | D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C |
| 300063 | 2   | 063092 | 0100000000 | 339036 | D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA   |
| 401091 | 2   | 063164 | 0250270013 | 339147 | D8SAFUSPRSA                    |

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

Basilica.  

- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

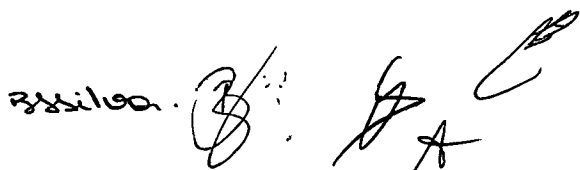
- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
    - 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:
  - 14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - 14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - 14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - 14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - 14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - 14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - 14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

38/100. 

- 14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;
- 14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/recisão.
- 14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:
- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;
- 15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;
- 15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;
- 15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.
- 15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.
- 15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;
- 15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;



- 15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN-SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

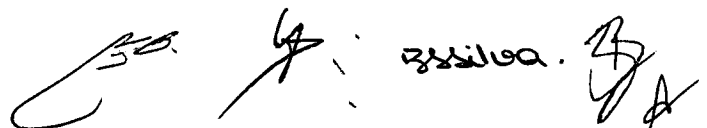
- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEX, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciado autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

Assinado. 

- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
- 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
- 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
- 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and the name 'R. SILVA' followed by initials on the right.

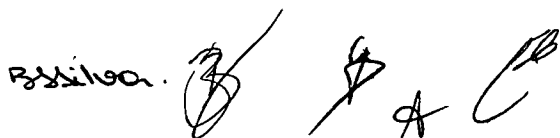
dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
  - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

Assinatura: 





contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento/Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 11 de janeiro de 2024.

  
Orderiador de despesas do 59º BIMtz

  
Representante Legal do Contratado

  
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

  
2º Sgt R1

  
3º SGT



Paginação do Jornal:

<< 31 de 245 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3**

ISSN 1677-7069

Nº 10, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2023 - UASG 160004**

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 12.487.780/0001-25 - CEV - CENTRO DE EXCELENCIA DA VIDA LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos de psicologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2023 - UASG 160004**

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 00.122.256/0001-71 - INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos de oftalmologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2023 - UASG 160004**

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 30.470.111/0001-22 - PROFISIOCLIN LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência médica de reabilitação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2023 - UASG 160004**

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 18.568.406/0001-30 - RAYSSA JESSIKA SOARES LESSA. Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos de psicologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2023 - UASG 160004**

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 10.889.442/0001-94 - CLINEM - CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos de oftalmologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 76/2023 - UASG 160004**

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 11.284.243/0001-15 - FISIOTERAPIA DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência médica de reabilitação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

**COMANDO MILITAR DO NORTE**

**22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
2ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160161**

Processo: 65333.001011/2022-12. Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 019/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/01/2024 a 11/01/2024 e alterar a Cláusula contratual do preço em função do reajuste de valor da cessão de uso do imóvel prevista no edital e seus anexos. O preço do contrato passará a ser de R\$ 442,00/ mês perfazendo um total de R\$ 884,00 / ano.

**8ª REGIÃO MILITAR**

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160168**

Nº Processo: 64591.022433/2023. Objeto: Aquisição de material hospitalar. Total de Itens Licitados: 103. Edital: 15/01/2024 das 08h00 às 12h00. Endereço: Folha 26, Quadra 10, Nova Marabá - Marabá - para - Marabá/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160168-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/01/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Ordens de Despesas

(SIASgnet - 12/01/2024) 160168-00001-2024NE000001

**HOSPITAL GERAL DE BELÉM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160166**

Número do Contrato: 60/2020. Nº Processo: 64575.002327/2020-55. Inexigibilidade, Nº 4/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 08.798.840/0001-53 - CLINICA ONCOLOGICA E MEDICINA PREVENTIVA LTDA. Objeto: Prestação de serviços hospitalares nas especialidades: oncologia clínica, quimioterapia do câncer, conforme carta proposta (anexo ao presente termo) e nas condições estabelecidas no edital de credenciamento. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.000.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160166**

Número do Contrato: 34/2023. Nº Processo: 64575.000735/2021-65. Inexigibilidade, Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 03.626.613/0001-27 - ONCOCENTRO DE BELEM EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160166**

Número do Contrato: 1/2020. Nº Processo: 64575.001337/2020-13. Inexigibilidade, Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 07.935.697/0001-31 - CENTRO DE ESPECIALIDADES EM OFTALMOLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166**

Número do Contrato: 3/2020. Nº Processo: 64575.001337/2020-13. Inexigibilidade, Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 05.481.868/0001-74 - R.V. BRAZAO LTDA. Objeto: Laboratório de análises clínicas e/ou citopatologia. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166**

Número do Contrato: 9/2020. Nº Processo: 64575.001337/2020-13. Inexigibilidade, Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 30.247.204/0001-92 - P M S SERVICOS MEDICOS S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166**

Número do Contrato: 10/2020. Nº Processo: 64575.001337/2020-13. Inexigibilidade, Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 23.387.499/0001-37 - MONICA CHRISTINE FERREIRA ALVES. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166**

Número do Contrato: 11/2020. Nº Processo: 64575.001337/2020-13. Inexigibilidade, Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 03.654.853/0001-35 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA DE BELEM LTDA. Objeto: Prestação de serviços de hematologia e hemoterapia. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166**

Número do Contrato: 67/2020. Nº Processo: 64575.002516/2020-93. Inexigibilidade, Nº 5/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 20.148.682/0001-91 - TAVARES & ASSUNCAO ATENDIMENTO DOMICILIAR E CURSOS DE C. Objeto: Prestação de serviços de atenção domiciliar à saúde. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160166**

Número do Contrato: 19/2023. Nº Processo: 64575.001337/2020-13. Inexigibilidade, Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 17.336.127/0001-89 - ALDO A C VALENTE SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166**

Número do Contrato: 21/2020. Nº Processo: 64575.001337/2020-13. Inexigibilidade, Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 27.650.801/0001-59 - GOLD NEFRO SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160166**

Número do Contrato: 35/2023. Nº Processo: 64575.002327/2020-55. Inexigibilidade, Nº 4/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 24.249.629/0001-38 - S.C.M SERVICOS MEDICOS LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024011500031

